



ÁGUAS DO NORTE, S.A.

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

PRC_0330/2020_GAE-P0608 - ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS ASSOCIADAS AO
TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, À CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA E A
INFRAESTRUTURAS ASSOCIADAS À NEUTRALIDADE ENERGÉTICA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÁGUAS DO NORTE, S.A.

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

**PRC_0330/2020_GAE-P0608 - ESTUDOS E PROJETOS DE
INFRAESTRUTURAS ASSOCIADAS AO TRATAMENTO DE ÁGUAS
RESIDUAIS, À CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA E A
INFRAESTRUTURAS ASSOCIADAS À NEUTRALIDADE ENERGÉTICA**

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	4
2. ANÚNCIO	7
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	7
4. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	8
5. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	9
6. LISTA DOS CANDIDATOS E CONSULTA DAS CANDIDATURAS	9
7. MODELO DE QUALIFICAÇÃO	9
8. DOCUMENTOS DESTINADOS À QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	10
9. REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	11
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA CANDIDATURA	15
11. EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS	15
12. LEILÃO ELETRÓNICO	15
13. CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO	15
14. RELATÓRIO PRELIMINAR DA FASE DE QUALIFICAÇÃO	15
15. EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS	16
16. DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO	16
17. NOTIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO	16
18. CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	16
19. ESCLARECIMENTO E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES	17
20. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	17

21. RELATÓRIO PRELIMINAR.....	18
22. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS.....	18
23. RELATÓRIO FINAL	18
24. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	19
25. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	19
26. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	20
27. CAUÇÃO	21
28. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	21
29. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO.....	21
30. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO.....	22
31. DESPESAS	23
32. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	23

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Capítulo I

Objeto e Âmbito do Concurso

I. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

I.1 O presente Programa do Procedimento define os termos que regem a fase pré-contratual para celebração do contrato de prestação de serviços designado por «PRC_0330/2020_GAE-P0608 - ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS ASSOCIADAS AO TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, À CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA E A INFRAESTRUTURAS ASSOCIADAS À NEUTRALIDADE ENERGÉTICA».

I.2 O contrato compreende 2 (dois) Lotes, sendo admitidas propostas para qualquer um deles ou para ambos.

I.3 Os trabalhos de estudos e projetos a desenvolver compreendem a conceção de infraestruturas relativas a novas infraestruturas ou reabilitações associadas ao tratamento de águas residuais, à captação e tratamento de água e à neutralidade energética, estando estas inseridas no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, podendo ter origem em qualquer um dos seguintes municípios:

Lote A (Oeste):

- . Amarante
- . Amares
- . Arouca
- . Arcos de Valdevez
- . Barcelos
- . Caminha
- . Esposende
- . Felgueiras

- . Guimarães
- . Lousada
- . Maia
- . Melgaço
- . Mesão Frio
- . Monção
- . Paredes de Coura
- . Ponte da Barca
- . Ponte de Lima
- . Póvoa de Lanhoso
- . Póvoa de Varzim
- . Santo Tirso
- . Trofa
- . Valença
- . Viana do Castelo
- . Vila do Conde
- . Vila Nova de Cerveira
- . Vila Nova de Famalicão
- . Vila Verde
- . Vizela

Lote B (Este):

- . Alfândega da Fé
- . Alijó
- . Armamar
- . Baião
- . Boticas
- . Bragança
- . Cabeceiras de Basto
- . Celorico de Basto
- . Chaves
- . Cinfães
- . Fafe
- . Freixo de Espada à Cinta
- . Lamego

- . Macedo de Cavaleiros
- . Mirandela
- . Mogadouro
- . Moimenta da Beira
- . Mondim de Basto
- . Montalegre
- . Murça
- . Peso da Régua
- . Ribeira de Pena
- . Resende
- . Sabrosa
- . Sernancelhe
- . São João da Pesqueira
- . Santa Marta de Penaguião
- . Tabuaço
- . Tarouca
- . Terras de Bouro
- . Torre de Moncorvo
- . Valpaços
- . Vieira do Minho
- . Vila Flor
- . Vila Pouca de Aguiar
- . Vila Real
- . Vinhais
- . Vila Nova de Foz Côa

1.4 A Entidade Adjudicante é a **ÁGUAS DO NORTE, S.A.** com sede na rua Dom Pedro de Castro, n.º 1A, 5000-669 Vila Real, na freguesia de Vila Real, do concelho de Vila Real, pessoa coletiva n.º 513606084, e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 259 309 370, 253 919 020

Fax: + 351 259 309 371

Correio eletrónico: geral.adnorte@adp.pt

Plataforma Eletrónica: <http://www.acingov.pt>.

1.5 A decisão de contratar foi tomada em Comissão Executiva no dia 19 de novembro de 2020, como consta da respetiva ata.

2. ANÚNCIO

2.1 O concurso foi publicitado no Diário da República, de acordo com o artigo 167.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e suas posteriores alterações e republicações doravante designados, conjuntamente, por CCP.

2.2 O concurso foi ainda publicado, de acordo com o artigo 167.º, n.º 2 e 131.º, ambos do CCP, no Jornal Oficial da União Europeia.

2.3 Incluídos no **Anexo I** deste Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República e para o Jornal Oficial da União Europeia.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico **<http://www.acingov.pt>**, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.2 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica supra referida, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

3.3 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) Os anúncios;
- b) O presente Programa do Procedimento;

- c) O Convite, que será enviado posteriormente às entidades qualificadas;
- d) O Caderno de Encargos.

4. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 Os interessados podem dirigir à **ÁGUAS DO NORTE, S.A.**, por escrito e através da plataforma eletrónica indicada no ponto 1.4, pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das ditas peças do procedimento por si detetados, até às 17:00:00 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

4.2 Até às 17:00:00 do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Senhor Administrador Executivo do respetivo Pelouro ou qualquer outro Administrador Executivo em caso de impedimento ou ausência daquele, presta os esclarecimentos solicitados e/ou pronuncia-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados.

4.3 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões eventualmente detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica supra referida e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido notificados desse facto.

4.4 A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no n.º 4.2, e desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no n.º 4.1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das candidaturas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4.5 A **ÁGUAS DO NORTE, S.A.** poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e retificações de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no n.º 2 deste número ou até ao final do prazo de entrega das candidaturas, sendo que, neste caso, o prazo para entrega de propostas deve considerar-se prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do tempo decorrido desde o atraso verificado.

4.6 A prorrogação do prazo de entrega das candidaturas aproveita a todos os interessados.

4.7 Nos termos do n.º 4.4, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das candidaturas, a mesma será publicitada no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

Capítulo II

Fase de Candidaturas

5. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

5.1 As candidaturas devem ser apresentadas até às 17:00:00 horas do 30.º dia contado do envio do anúncio para publicitação no Jornal Oficial da União Europeia.

5.2 A receção das candidaturas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos candidatos um recibo eletrónico comprovativo do envio.

5.3 Os candidatos devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as candidaturas que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora referidas no ponto 5.1.

6. LISTA DOS CANDIDATOS E CONSULTA DAS CANDIDATURAS

6.1 O Júri do Procedimento, no dia útil seguinte ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, procede à publicação da lista dos candidatos na plataforma.

6.2 Os candidatos incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as candidaturas apresentadas.

6.3 Os interessados que não tenham sido incluídos na lista podem reclamar desse facto, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicitação da lista devendo, para o efeito, apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua candidatura.

6.4 Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a candidatura do reclamante, o Júri do Procedimento fixa-lhe novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 6.1 e 6.2.

7. MODELO DE QUALIFICAÇÃO

A qualificação dos candidatos assenta no modelo simples, nos termos fixados no artigo 179.º, do CCP.

8. DOCUMENTOS DESTINADOS À QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Os candidatos devem apresentar os seguintes documentos de qualificação:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, disponível em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt> (**Anexo II**). Se a candidatura for apresentada por um Agrupamento Candidato, deve ser junto o DEUCP de cada uma das entidades que compõem o agrupamento candidato;
- b) Declaração respeitante à(s) empresa(s) constituinte(s), na qual sejam indicados a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.
- c) Declaração que mencione a **composição nominativa da equipa** responsável pela execução dos estudos/projetos, identificando os membros da equipa que integram o quadro de colaboradores permanentes da(s) empresa(s) constituinte(s), e, se aplicável, os membros externos, por áreas de especialidade, acompanhada dos respetivos *curricula vitae* e certificados de habilitações literárias e profissionais, bem como cópia da inscrição na respetiva ordem profissional, de acordo com os modelos A e B do **Anexo IV** deste programa do procedimento.
- d) **Declaração de compromisso**, se aplicável, de acordo com o **Anexo V** deste programa do procedimento, dos membros da equipa externos à(s) empresa(s) constituinte(s), conforme definido na alínea c) do n.º 8.1.
- e) **Lista de projetos** executados da mesma natureza do colocado a concurso em conformidade com o modelo apresentado no **Anexo VI** deste programa do procedimento.
- f) No caso de o candidato ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **Anexo III** deste programa do procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).
- g) Outros documentos que o candidato considere relevantes.

8.2 Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, todos os documentos elencados no ponto anterior devem ser assinados eletronicamente pelo candidato ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura

eletrónica qualificada, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos.

8.3 Quando a candidatura seja apresentada por um Agrupamento Candidato, os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

8.4 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o candidato é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8.5 As declarações a que se refere a alínea d) do n.º 8.1 do presente programa de procedimento deverão incluir assinatura eletrónica certificada do elemento da equipa a que a declaração diz respeito.

9. REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.1 Na avaliação da capacidade técnica dos candidatos para a elaboração dos estudos/projetos colocados a concurso, serão adotados, os seguintes critérios:

a) A comprovação efetuada através da análise dos elementos a apresentar de acordo com a alínea e) do n.º 8.1 deste programa do procedimento da execução, nos **últimos 15 (quinze) anos** de, pelo menos, os seguintes projetos com as características de dimensionamento mínimas indicadas:

- a1) **2 (dois)** Projetos de Estações de Tratamento de Água para consumo humano [*mínimo 15 000 habitantes/cada projeto*];
- a2) **2 (dois)** Projetos de Estações de Tratamento de Águas Residuais [*mínimo 15 000 habitantes/cada projeto*];
- a3) **1 (um)** Projeto de produção de biogás associado a Estação de Tratamento de Águas Residuais;
- a4) **1 (um)** Projeto de produção de energia em regime de cogeração [*com uma potência mínima instalada de 500 kVA*];

- a5) **I (um)** Projeto de produção de energia em regime solar fotovoltaico *[com uma potência mínima instalada de 1 MWp];*
 - a6) **I (um)** Projeto de produção de energia em regime hídrico *[com uma potência mínima instalada de 1,5 MW];*
 - a7) **I (um)** Projeto de produção de energia em regime eólico *[com uma potência mínima instalada de 0,5 MW].*
- b) A comprovação, efetuada através da análise dos elementos a apresentar de acordo com a alínea c) do n.º 8.º deste programa do procedimento, de possuir no quadro do pessoal permanente, isto é, com contrato de trabalho sem termo com o candidato, um técnico com formação superior em engenharia, para exercer a função de **Coordenador de Projeto**, que deverá cumprir as seguintes condições:
- b1) Possuir as qualificações específicas referentes à elaboração e subscrição de projetos de engenharia definidas na Lei n.º 31/2009, na sua atual redação, para obras da categoria IV, conforme prevista no artigo 11.º do ANEXO I e no ANEXO II da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho;
 - b2) Ser Engenheiro Civil ou Engenheiro Técnico Civil, com pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência profissional em coordenação de projetos de execução relativos a infraestruturas do tipo IX – *Abastecimento e Tratamento de Água* e X - *Drenagem e Tratamento de Águas Residuais*, conforme expresso no ANEXO II da Portaria n.º 701 -H/2008, de 29 de Julho;
 - b3) Possuir experiência efetiva na coordenação de, pelo menos, 1 (um) projetos relativo a estações de tratamento de água para mais de 30 000 habitantes; 1 (um) projeto relativo a estações de tratamento de águas residuais para mais de 30 000 habitantes.
- c) A comprovação, efetuada através da análise dos elementos a apresentar de acordo com a alínea c) do n.º 8.º deste programa do procedimento, de possuir um técnico com formação superior em engenharia eletrotécnica ou equivalente, para exercer a função de **Coordenador Adjunto de Projeto**, que deverá cumprir as seguintes condições:
- c1) Possuir as qualificações específicas referentes à elaboração e subscrição de projetos de engenharia definidas na Lei n.º 31/2009, na sua atual redação, para

obras da categoria IV, conforme prevista no artigo 11.º do ANEXO I e no ANEXO II da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho.

c2) Possuir pelo menos 5(cinco) anos de experiência profissional na elaboração de projetos de execução relativos a infraestruturas do tipo XIV – *Produção, Transformação, Transporte e Distribuição de Energia Elétrica*, conforme expresso no ANEXO II da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho.

c3) Possuir experiência efetiva na elaboração de, pelo menos, 2 (dois) projetos relativos a produção de energia elétrica de origem renovável com potências instaladas iguais ou superiores a 1 MW.

d) A comprovação, efetuada através da análise dos elementos a apresentar de acordo com a alínea c) do n.º 8.1 deste programa do procedimento, de possuir, para além do coordenador de projeto e coordenador adjunto de projeto, de pelo menos 13 (treze) técnicos com formação superior, que serão afetos à aquisição de serviços, cumprindo as seguintes condições:

d1) Técnicos por especialidade:

• Hidráulica urbana ou sanitária	2
• Estruturas, fundações, geologia/geotecnia	1
• Processo – tratamento de água	1
• Processo – tratamento de águas residuais	1
• Mecânica	1
• Eletrotécnica, Automação e Instrumentação	1
• Energias renováveis – eólica	1
• Energias renováveis – solar	1
• Energias renováveis – hídrica	1
• Energias renováveis – bioenergia	1
• Qualidade e Ambiente	1
• Coordenação de Segurança e Saúde em Projeto	1

- d2) Todos os técnicos deverão obrigatoriamente possuir, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência na elaboração de projetos relativos à especialidade que dizem respeito.
- d3) Todos os técnicos, com exceção dos técnicos das especialidades Qualidade e Ambiente e Coordenação de Segurança e Saúde em Projeto, deverão obrigatoriamente ser engenheiros ou engenheiros técnicos, membros efetivos das respetivas ordens profissionais.
- d4) O técnico responsável pelo exercício da Coordenação de Segurança e Saúde em Projeto deverá possuir formação superior de base em Engenharia ou Arquitetura e formação complementar na área da Coordenação de Segurança e Saúde no trabalho da construção obtida em curso apoiado ou reconhecido pela Autoridade para as Condições de Trabalho, para além de experiência mínima comprovada na função de 5 (cinco) anos.
- d5) O técnico responsável pela Qualidade e Ambiente deverá possuir formação superior na área do ambiente (Engenharia do Ambiente ou outra) e formação complementar na área da Gestão da Qualidade em trabalhos de construção, para além de experiência mínima comprovada na função de 5 (cinco) anos.

9.2 No caso de o candidato ser constituído por um agrupamento de empresas, considera-se que os requisitos mínimos de capacidade técnica podem ser cumpridos conjuntamente pelos seus membros.

9.3 Os requisitos mínimos de capacidade técnica podem ser cumpridos conjuntamente pelos membros colaboradores permanentes da(s) empresa(s) constituinte(s) e pelos membros externos nos termos da alínea c) e d) do n.º 8.1 do presente programa do procedimento.

9.4 O coordenador de projeto e os técnicos de hidráulica urbana e sanitária têm obrigatoriamente que ser colaboradores permanentes da(s) empresa(s) candidata(s).

9.5 Para cumprimento dos critérios de qualificação, será aceite que as empresas detentoras das referências possam ter uma relação de Grupo Empresarial com o concorrente, devendo, para o efeito ser apresentada a respetiva documentação comprovativa.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA CANDIDATURA

10.1 Os documentos que constituem a candidatura são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10.2 Quando pela sua própria natureza, ou origem, os documentos que constituem a candidatura estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução certificada e em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

11. EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

11.1 São excluídas as candidaturas que se enquadrem numa ou várias das situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 184.º do CCP.

11.2 Constitui ainda motivo de exclusão das candidaturas o facto de os documentos que as constituem não se encontrarem todos assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, e conforme o indicado no presente programa do procedimento.

12. LEILÃO ELETRÓNICO

Não haverá lugar a leilão eletrónico.

13. CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO

São qualificados todos os candidatos que preencham os requisitos de capacidade técnica enunciados no ponto 9 do presente Programa de Procedimento.

14. RELATÓRIO PRELIMINAR DA FASE DE QUALIFICAÇÃO

14.1 Analisadas as candidaturas, o Júri do Procedimento elaborará um relatório preliminar no qual proporá, fundamentadamente e consoante cada caso, a qualificação ou exclusão dos Candidatos.

14.2 O referido relatório preliminar será remetido a todos os candidatos para efeitos de audiência prévia, fixando-se desde já para pronúncia escrita dos candidatos, o prazo de 5 (cinco) dias.

14.3 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o

respetivo prazo, o Júri do Procedimento elaborará o Relatório Final da Fase de Qualificação, que remeterá ao órgão competente para a decisão de contratar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer candidatura se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 184.º, n.º 2, do CCP.

15. EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

15.1 São excluídas as candidaturas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 184.º do CCP.

15.2 Constitui motivo de exclusão das candidaturas o facto de os documentos que as constituem não se encontrarem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 do presente Programa do Procedimento.

16. DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO

16.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar tomará a decisão de qualificação, ou de exclusão se for o caso, dos candidatos.

16.2 O prazo máximo para a decisão de qualificação é de 66 (sessenta e seis) dias úteis após o termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

17. NOTIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

17.1 A decisão de qualificação é comunicada simultaneamente a todos os candidatos, juntamente com o Relatório Final da Fase de Qualificação.

17.2 Os candidatos qualificados serão convidados a apresentar proposta.

Capítulo III

Fase de Propostas

18. CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

18.1 Com a notificação da decisão de qualificação, o órgão competente para a decisão de contratar envia aos candidatos qualificados um convite à apresentação de propostas.

19. ESCLARECIMENTO E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

19.1 O Júri do Procedimento pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

19.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

19.3 O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

19.4 O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

19.5 Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 19.1 e no n.º 19.3 bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados do facto.

20. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

20.1 O critério de adjudicação da aquisição de serviços é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, que consiste na avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato.

20.2 Nas situações de empate, em que propostas apresentem o mesmo preço para um mesmo lote, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

20.2.1 Será ordenada em primeiro lugar a proposta que tiver o mais baixo preço para a posição n.º 12 (Técnico Energias Renováveis – bioenergia) da lista de preços unitários.

20.2.2 Em último caso, recorrer-se-á a um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via plataforma, para a sessão de sorteio

com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. O júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apenas ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

20.3 Os dois lotes poderão ser adjudicados a um mesmo concorrente.

21. RELATÓRIO PRELIMINAR

21.1 O Júri do Procedimento elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as de acordo com o critério de adjudicação referido no número 20.

21.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

21.3 O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, enviando-o a todos os Concorrentes para eu estes, no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor.

22. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

22.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

22.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

- a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 8.2 a 8.5 do presente Programa do Procedimento;

23. RELATÓRIO FINAL

23.1 Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer um dos motivos de exclusão das propostas previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

23.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 21.3.

24. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

24.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

24.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 26.1;
- b) Prestar caução, indicando expressamente o seu valor;
- c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- d) Pronunciar-se sobre a minuta de contrato;
- e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.
- f) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

24.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em I.4.

24.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

25. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

25.1 Não há lugar a adjudicação da aquisição de serviços nas seguintes situações:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do n.º 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho.

26. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

26.1 O Adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Os previstos no n.º 1 artigo 81.º do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d) e e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certidão permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa Adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial.
- d) Documentação comprovativa das qualificações legais dos elementos da equipa de projeto para o desempenho das funções específicas que se propõem exercer, designadamente:
 - b1) Comprovativo da qualificação do técnico para a função, através do sistema previsto no n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho e Lei n.º 25/2018, de 14 de julho, em função da natureza do projeto em causa;
 - b2) Comprovativo de inscrição no organismo ou associação profissional aplicável em função da natureza do projeto em causa.

26.2 Em caso de subcontratação, os documentos referidos no número anterior devem ser apresentados também pelos subcontratados.

26.3 Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

26.4 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

27. CAUÇÃO

27.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação e no valor de 2% (dois por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

28. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

28.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

28.2 A notificação da minuta do contrato a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

28.3 Juntamente com a notificação da minuta do contrato a celebrar a Comissão Executiva da Águas do Norte, S.A. solicita ao Adjudicatário a indicação da lista nominativa da equipa técnica a afetar à execução do contrato.

28.4 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

28.5 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

28.6 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, a Comissão Executiva da Águas do Norte, S.A. notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

28.7 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

29. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

29.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do

adjudicatário ou por insolvência deste.

30. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

30.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º do CCP;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução;
- d) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

30.2 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

30.3 No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

30.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

30.5 No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

30.6 Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a elaboração da proposta.

Capítulo IV

Outros

31. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das candidaturas e das propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

32. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO
PARA PUBLICAÇÃO

(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE
PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

**(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE
PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)**

ANEXO I.B – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

ANEXO II
DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
(a que se refere a alínea a) do n.º 8.1)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela Águas do Norte, SA com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- As **PARTES IV e V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO III MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea f) do n.º 8.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a aquisição de serviços _____ e nos termos da alínea f) do n.º 8.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de aquisição de serviços caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DAS EQUIPAS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PROJETO E “CURRICULA VITAE” DOS TÉCNICOS RESPECTIVOS

(a que se refere a alínea c) do n.º 8.1)

A. Modelo da declaração

_____ (denominação social e sede da empresa candidata ou de cada uma das empresas do agrupamento candidato), declara(m) que a composição nominativa das equipas responsáveis pela elaboração do projeto «P0608 - ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS ASSOCIADAS AO TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, À CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA E A INFRAESTRUTURAS ASSOCIADAS À NEUTRALIDADE ENERGÉTICA» é a seguinte:

Projeto

- Coordenador de Projeto
[integrante do quadro de colaboradores permanentes da(s) empresa(s) constituinte(s)];
(nome conforme curriculum vitae)
- Coordenador Adjunto de Projeto:
(nome conforme curriculum vitae)
- 2 Técnicos da especialidade de Hidráulica Urbana ou Sanitária [integrantes do quadro de colaboradores permanentes da(s) empresa(s) constituinte(s)]
(nomes conforme os curricula vitae)
- Técnico de Estruturas, fundações, geologia/geotecnia
(nome conforme curriculum vitae)
- Técnico de Processo – tratamento de água
(nome conforme curriculum vitae)
- Técnico de Processo – tratamento de águas residuais
(nome conforme curriculum vitae)

- Técnico de Mecânica
(nome conforme curriculum vitae)

- Técnico de Eletrotécnica, Automação e Instrumentação
(nome conforme curriculum vitae)

- Técnico de Energias renováveis – eólica
(nome conforme curriculum vitae)

- Técnico de Energias renováveis – solar
(nome conforme curriculum vitae)

- Técnico de Energias renováveis – hídrica
(nome conforme curriculum vitae)

- Técnico de Energias renováveis – bioenergia
(nome conforme curriculum vitae)

- Técnico de Qualidade e Ambiente
(nome conforme curriculum vitae)

- Técnico de Coordenação de Segurança e Saúde em Projeto
(nome conforme curriculum vitae)

Data: _____

Assinatura(s): _____

B. Modelo dos “*curricula vitae*” (Este modelo é apenas orientador podendo ser apresentados modelos diferentes desde que respondam a todas as rubricas abaixo indicadas)

- Nome: _____
- Nacionalidade: _____
- Data Nascimento: _____
- Grau académico: *(indicar os graus que possui e as escolas superiores que lhes conferiram e os anos em que os obteve)*
- Anos de experiência profissional: _____
- Qualificações principais: *(resumo em não mais de 200 palavras)*
- **Experiência profissional em conformidade com o solicitado no ponto 9 do presente programa do procedimento** *(resumir cada experiência indicando apenas o cliente, o ano de elaboração, a designação, a dimensão e a localização)*
- **Certificados de habilitações literárias e profissionais, bem como cópia da inscrição na respetiva ordem profissional, se aplicável**

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPA DE PROJETO EXTERNOS

(a que se refere a alínea d) do n.º 8.1)

_____ (nome completo, conforme curriculum vitae), _____
(habilitação), com cartão de cidadão n.º _____, morador na/domicílio profissional
_____ (morada), inscrito na _____ (ordem profissional / n.º)
declara, sob compromisso de honra, ter tomado conhecimento do objeto do Concurso de Aquisição de
Serviços «P0608 - ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS ASSOCIADAS AO TRATAMENTO
DE ÁGUAS RESIDUAIS, À CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA E A INFRAESTRUTURAS
ASSOCIADAS À NEUTRALIDADE ENERGÉTICA», a que se refere o anúncio datado de _____ de
_____ de 20____, e aceitar integrar a equipa de projeto da _____
(empresa[s] candidata[s]), como colaborador externo, disponibilizando-se a prestar todos os serviços que
vierem a ser solicitados no âmbito de uma eventual adjudicação do referido concurso, nas condições
definidas no respetivo Caderno de Encargos, do qual tomou inteiro conhecimento.

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI

MODELOS DE LISTAS DE PROJETOS EXECUTADOS DA MESMA NATUREZA DO POSTO A CONCURSO

(a que se refere a alínea e) do n.º 8.1)

A(s) empres(s) _____ (indicar designação social e sede) apresenta a seguinte demonstração da sua capacidade técnica precedente nos últimos 10 (dez) anos através da enumeração das suas atividades relacionadas com a elaboração de estudos e projetos com termo em 30 de setembro de 2020, em cumprimento com o definido na alínea e) do n.º 8.1 do presente programa do procedimento.

Projeto 1 ... n (copiar tabela para cada projeto)

Designação do Projeto	
Cliente	
Data Adjudicação	
Data Conclusão	
Características Técnicas	
Projeto associado a colobador(es) externo(s) pertencente à equipa de projeto candidatada? (se sim, identificar)	

Data: _____

Assinatura(s): _____